



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA N° - CEHV
(ao PL nº 5.816, de 2023)

Acrescentem-se incisos III a V ao parágrafo único do art. 18 do Projeto de Lei nº 5.816, de 2023:

“Art. 18.

Parágrafo único.

.....
III – o estabelecimento de metas objetivas para o desenvolvimento do mercado interno de hidrogênio de baixo carbono;

IV – a aplicação de incentivos para descarbonização com o uso de hidrogênio de baixo carbono da indústria de fertilizantes, aço, cimento, produtos químicos e outros produtos; e

V – a promoção do uso do hidrogênio sustentável no transporte pesado.”



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda insere três incisos ao art. 18 do projeto visando incluir entre os objetivos do Programa de Desenvolvimento do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (PHBC) o estabelecimento de metas objetivas para o desenvolvimento do mercado interno de hidrogênio de baixo carbono, incentivos para descarbonização mediante o uso de hidrogênio de baixo carbono na produção de fertilizantes e outros produtos, além de promover a sua utilização no setor de transporte pesado.

Trata-se de medidas importantes para fomentar o desenvolvimento do mercado de hidrogênio de baixo carbono, além de melhorar a percepção do mercado em relação à efetividade do PHBC.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação dessa Emenda de inegável relevância.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO

